



RESOLUÇÃO 005/2016 – CONSELHO DE CAMPUS

Dispõe sobre o Regulamento dos Programas de Extensão da Universidade Estadual do Paraná – Campus de Campo Mourão.

O Diretor Geral do Campus de Campo Mourão da Universidade Estadual do Paraná – Unespar – na qualidade de Presidente do Conselho de Campus, nos termos do Art. 23, VIII, do Regimento Geral da Unespar, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o parecer do referido Conselho exarado em Ata de Reunião realizada no dia 03/05/2016, nos termos do Artigo 21, VII, do Regimento Geral da Unespar,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Regulamento dos Programas de Extensão da Universidade Estadual do Paraná - Unespar - Campus de Campo Mourão, nos termos do anexo único desta Resolução.

Art. 2º. Publique-se também no site *www.fecilcam.br* para conhecimento de todos os interessados.

Campo Mourão, 11 de agosto de 2016.

Prof. Éder Rogério Stela
Diretor da Unespar – Campus de Campo Mourão
Presidente do Conselho de Campus
Decreto n. 8596 de 22/07/2013

Termo de Homologação

Resolução n. 005/2016 – Conselho de Campus

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, homologo e faço cumprir a Resolução 005/2016, na qualidade de Diretor Geral de Campus, nos termos do Art. 23, VIII e Art. 21, VII, ambos do Regimento Geral da Unespar.

Campo Mourão, 11 de agosto de 2016.

Eder Rogério Stela
Presidente do Conselho de Campus
UNESPAR - Campus de Campo Mourão



ANEXO DA RESOLUÇÃO N. 005/2016 – CONSELHO DE CAMPUS

REGULAMENTO DOS PROGRAMAS DE EXTENSÃO DO CAMPUS DE CAMPO MOURÃO DA UNESPAR

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este regulamento estabelece as diretrizes e normas para os Programas de Extensão e Cultura da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR - Campus de Campo Mourão.

§ 1º Os Programas de Extensão consistem em um conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão, de caráter multidisciplinar e/ou interdisciplinar e integrado às atividades de pesquisa e de ensino, com caráter orgânico-institucional, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, executados por professores envolvendo estudantes e a comunidade.

§ 2º Os Programas de Extensão objetivam elevar os patamares de qualidade da extensão universitária na formação dos estudantes; estimular o desenvolvimento social e o espírito crítico dos estudantes; promover a atuação profissional pautada na cidadania e na função social da educação superior; contribuir para a melhoria da qualidade de educação; aproximar os estudantes extensionistas com realidades concretas da sociedade; promover ações que contribuam para desenvolvimento humano, social, ambiental e econômico da sociedade.

Art. 2º. Os Programas de Extensão da UNESPAR – Campus de Campo Mourão serão pautados pelo **Regulamento de Extensão e Cultura da Unespar**, que preceitua que os Programas de Extensão se configuram por agregarem mais de uma atividade ou projeto extensionista, articulados de forma orgânica e com diretrizes orientadas para um objetivo comum, de interesse institucional.

CAPÍTULO II

LINHAS TEMÁTICAS

Art. 3º. Os Programas de Extensão da Unespar – Campus de Campo Mourão terão as seguintes linhas temáticas:

- I- Educação e Políticas Públicas;
- II- Cultura e Arte;
- III- Geração de Trabalho e Renda;
- IV- Direitos Humanos;



- V- Desenvolvimento Regional e Inclusão Produtiva;
- VI- Justiça e Direitos do Indivíduo Privado de Liberdade;
- VII- Meio Ambiente e Recursos Naturais;
- VIII- Línguas;
- IX- Desenvolvimento de Programas Interdisciplinares;
- X- Tecnologia e Produção;
- XI- Turismo;
- XII- Patrimônio Histórico e Cultural.

Parágrafo único. Outras linhas poderão ser criadas, conforme deliberação do Conselho de Campus.

Art. 4º. As propostas de ações para os Programas de Extensão deverão ser protocoladas no setor competente do *campus* em via impressa e digital conforme indicado no Regulamento de Extensão e Cultura da Unespar.

Art. 5º. A tramitação para aprovação dos projetos e ações de extensão para os Programas de Extensão deverão cumprir o que estabelece o Regulamento de Extensão da Unespar.

Seção I

EDUCAÇÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS

Art. 6º. Na linha temática Educação e Políticas Públicas serão considerados os seguintes subtemas:

I- Educação de jovens e adultos:

- a) Ações de alfabetização e elevação de escolaridade reconhecendo as especificidades dos públicos atendidos;
- b) abordagem das tradições populares como elemento condutor na educação de jovens e adultos;
- c) formação de educadores populares e gestores educacionais para atuação em alfabetização e educação de jovens e adultos e alfabetização de idosos;
- d) estudos sobre o perfil dos não alfabetizados e das pessoas sem ensino fundamental completo, com vistas a identificar as causas da evasão ou não acesso às políticas educacionais.

II- Educação Escolar Indígena:

- a) Apoio à regulamentação e implementação da educação escolar indígena nas unidades federadas e desenvolvimento de materiais didáticos;



b) subsídios para o diagnóstico da educação escolar indígena e desenvolvimento de pesquisa-ação sobre currículo escolar indígena integrado a especificidade linguística dos povos.

III- Educação para Relações Étnico-raciais:

a) Apoio às secretarias municipais e estaduais de educação para a implementação do ensino da história e cultura da população afro-brasileira e desenvolvimento de materiais didáticos pedagógicos que contemplem e valorizem a história e a cultura africanas e afro-brasileiras.

b) Implantação dos Centros de Fortalecimento Acadêmico para estudantes cotistas e para o ensino de História Afro-brasileira e Africana, Educação Escolar Quilombola e Educação Escolar Indígena.

IV- Educação do Campo:

a) Apoio à regulamentação e implementação da educação do campo nas unidades federadas e elaboração de materiais didáticos e paradidáticos de apoio aos educadores que atuam em escolas do campo;

b) apoio ao desenvolvimento de propostas pedagógicas para escolas do campo com classes multisseriadas e para as escolas que adotam a pedagogia da alternância.

V- Educação em Direitos Humanos:

a) Formação e mobilização de agentes comunitários, educadores/as populares, gestores/as e demais profissionais que atuam na promoção e proteção de direitos humanos;

b) elaboração de materiais didáticos e paradidáticos, que contemplem de maneira transversal as seguintes temáticas: gênero; orientação sexual e identidade de gênero; diversidade étnico-racial; criança e adolescente; pessoa com deficiência; população em situação de rua; diversidade religiosa; enfrentamento ao tráfico de pessoas e a outras formas de violência; acesso e permanência na escola de beneficiários de programas sociais e de transferência de renda; atendimento educacional de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas; enfrentamento à violência na escola; educação em direitos humanos.

VI- Educação para igualdade de gênero e políticas públicas para as mulheres:

a) Contemplar os conceitos básicos relacionados às relações de gênero, mulheres e feminismos, de enfrentamento à violência contra as mulheres, na perspectiva de garantia de acesso aos direitos humanos das mulheres e suas intersecções de classe social, geração, raça, etnia e sexualidade, incluindo os direitos sexuais e reprodutivos;

b) capacitação de grupo de mulheres e agentes públicos sobre os direitos das mulheres, especialmente em situação de violência;

c) capacitação de mulheres lideranças comunitárias, integrantes de conselhos, de associações de bairros e de movimentos sociais em direitos das mulheres, incluindo como debate a participação política das mulheres nos espaços de poder;



d) capacitação de grupo de mulheres e agentes públicos sobre os direitos das mulheres na Saúde: direitos sexuais; direito à qualidade da atenção às mulheres em situação de abortamento inseguro; direito à saúde integral das mulheres;

e) apoio e capacitação da rede de serviços de saúde ao atendimento às mulheres em situação de vulnerabilidade sob a ótica do acesso aos direitos das mulheres indígenas, negras, quilombolas, mulheres lésbicas, bissexuais e transexuais, jovens e idosas, mulheres com deficiência, trabalhadoras rurais mulheres do campo, da floresta e das águas, mulheres em situação de prisão;

f) políticas para a diversidade, atendimento e capacitação a populações femininas em situação de vulnerabilidade: indígenas, negras, quilombolas, mulheres lésbicas, bissexuais e transexuais, jovens e idosas, mulheres com deficiência, trabalhadoras rurais mulheres do campo, da floresta e das águas, mulheres em situação de prisão;

g) disseminação de conhecimento em comunidades isoladas e áreas rurais;

h) formação para a cidadania e capacitação para o acesso a direitos: capacitação das mulheres do campo, indígenas, negras e quilombolas sobre formas de acesso aos programas de governo voltados para a população do campo e floresta (saúde, educação, cultura, acesso a terra, moradia, entre outros);

i) apoio às atividades dos Organismos de Políticas para as Mulheres nos estados e municípios (organismos responsáveis pela execução e coordenação das políticas para as mulheres: secretarias, coordenadorias, diretorias, superintendência, entre outras);

j) capacitação para participação na definição de orçamento público;

k) curso de formação política para mulheres na perspectiva de ampliação da participação na esfera de poder;

l) capacitação de gestoras para trabalhar na temática do empoderamento e autonomia da mulher;

m) capacitação de gestores estaduais e/ou municipais na perspectiva de gênero na gestão pública.

n) formação de professores e outros profissionais da educação para desenvolver projetos e ações pedagógicas para promoção da igualdade de gênero e da diversidade.

VII- Educação Socioambiental:

a) Formação continuada de agentes comunitários, educadores populares, gestores e demais profissionais da educação, conselhos escolares e integrantes da comunidade escolar com base nos fundamentos, conceitos e práticas em educação ambiental, incluindo ética, justiça ambiental e governança por meio de metodologias participativas e interativas;

b) desenvolvimento de materiais didático-pedagógicos referentes à educação ambiental;

c) apoio ao desenvolvimento de propostas pedagógicas que promovam o



fortalecimento de políticas voltadas para a juventude e meio ambiente e para o desenvolvimento de metodologias participativas e interativas voltadas para dimensão socioambiental.

VIII- Educação Especial na Perspectiva Inclusiva:

a) Formação para agentes comunitários, educadores populares, gestores e demais profissionais para organização do espaço escolar, do Projeto Político Pedagógico e Currículo, no sentido de alinhar todas as possibilidades para que a escola e seus atores tenham condições necessárias de atender a todos;

b) formação de agentes comunitários, educadores populares e profissionais em Língua Brasileira de Sinais – Libras; e em Braille, como ferramenta de acessibilidade à leitura e à escrita;

c) pesquisa-ação para o desenvolvimento da educação bilíngue para estudantes surdos no ensino regular;

d) desenvolvimento de ações intersetoriais para a eliminação das barreiras que impedem o acesso e permanência de pessoas com deficiência na escola;

e) difusão e uso pedagógico dos recursos de Tecnologia Assistiva para eliminação de barreiras e promoção de autonomia aos estudantes com deficiência e a produção de materiais didáticos e pedagógicos acessíveis;

f) formação de educadores populares para a prática da educação física na perspectiva da educação inclusiva e técnicas de orientação e mobilidade; g) formação de educadores populares para o atendimento educacional especializado de estudantes com deficiência.

IX-Educação Infantil:

a) Formação de professores e profissionais da educação para as especificidades da educação infantil e apoio ao desenvolvimento de ações inter e multidisciplinares voltadas para crianças que estudam em instituições públicas;

b) desenvolvimento de oficinas para elaboração de materiais didáticos, jogos, brincadeiras e brinquedos infantis.

X- Apoio à Gestão de Redes de Educação Públicas:

a) Apoio ao município na promoção da gestão democrática e do controle social e na gestão de recursos humanos/carreiras nas Secretarias de Educação;

b) apoio na construção coletiva de projetos de lei para constituição de conselhos escolares e conselhos municipais de educação e ações para a qualificação dos conselheiros escolares;

c) desenvolvimento de modelos de avaliação e monitoramento da gestão escolar para secretarias de educação.



XI- Apoio aos processos de alfabetização e letramento:

- a) Apoio às Secretarias Municipais, Estaduais de Educação para a implementação do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa;
- b) desenvolvimento de ações, materiais que contribuam para a alfabetização e o letramento das crianças na idade certa; c) apoio à melhoria da formação continuada dos Professores alfabetizadores.

XII- Educação para adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas:

- a) Promover práticas pedagógicas que contribuam com as medidas socioeducativas para adolescentes que encontram-se privados de liberdade, em liberdade assistida ou em prestação de serviços à comunidade;
- b) formação continuada para agentes comunitários, educadores populares, gestores e demais profissionais do sistema socioeducativo;
- c) apoio para o desenvolvimento depara realização de diagnósticos e levantamento de práticas inovadoras nos currículos e na gestão aplicados aos sistemas de ensino no contexto do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo.

XIII- Educação profissional:

- a) Apoiar processos de formação técnica profissional, visando à valorização, aperfeiçoamento, promoção do acesso aos direitos trabalhistas e inserção no mundo do trabalho.

XIV- Divulgação científica e tecnológica:

- a) Promover a difusão e divulgação de conhecimentos científicos e tecnológicos em espaços de ciência, como museus, observatórios, planetários, laboratórios, entre outros; organização de espaços de ciência e tecnologia.

XV- Educação rural e questão agrária:

- a) Apoiar iniciativas de projetos de reforma agrária;
- b) estruturação de políticas de desenvolvimento rural e assistência técnica;
- c) planejamento do desenvolvimento rural sustentável e organização rural.

Seção II

CULTURA E ARTE

Art. 7º. Na linha temática Cultura e Arte serão considerados os seguintes subtemas:

I- Cultura e Arte:

- a) Programas e projetos de arte e cultura que contribuam para transformar o ambiente



universitário em polo de produção e circulação artística erudita e popular em sintonia com a comunidade, movimentos sociais, sociedade civil organizada e a produção cultural local;

b) formação continuada no ensino das artes para professores da rede pública;

c) formação sociocultural desenvolvida em escolas públicas de ensino básico e em casas de regime sócio educativo a partir de processos artísticos e culturais que dialoguem com a realidade local;

d) Formação de agentes e líderes culturais comunitários para incentivo e fomento à formação em cultura e arte na comunidade;

e) programas e projetos com ações em creches, escolas públicas de ensino básico, centros culturais e comunitários, movimentos sociais, comunidades locais e tradicionais e pontos de cultura que contribuam para o desenvolvimento da arte e da cultura nessas localidades;

f) fomento a movimentos culturais que visem à sustentabilidade, à difusão artística e à preservação da memória da diversidade cultural brasileira.

II- Cultura e Comunicação:

a) Criação e fomento a Radio e TV universitária, comunitária, experimental e educativa em todos seus aspectos e conteúdos culturais e educativos, com vistas à democratização da informação e comunicação;

b) desenvolvimento de materiais didático-pedagógicos voltados para o ensino das comunicações e expressões artísticas e para formação de agentes em políticas e produção cultural.

c) incentivo à criação de meios de comunicação culturais e alternativos;

d) prática, formação e manutenção de laboratórios de criação midiáticos voltados à promoção e expressão cultural;

e) formação técnica em projetos, meios de comunicação e jornalismo comunitário para agentes de cultura e comunicação;

f) fomento a criação de cinema, cineclube e vídeo, com foco em expressões da diversidade e linguagens alternativas;

g) fomento ao jornalismo cultural, jornalismo científico, mídia comunitária e mídia e memória, com ênfase na utilização de recursos técnicos (fotografia, escrita, filmagem, pós-produção) para a produção de peças e projetos bem como formação transversal na área de cultura e comunicação.

Seção III

GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA



Art. 8º. Na linha temática Geração de Trabalho e Renda serão considerados os seguintes subtemas:

I- Fomento à Geração de Trabalho e Renda:

a) Apoiar programas e projetos de extensão como objetivo de gerar trabalho e renda por meio da organização de atividades econômicas realizadas solidariamente por trabalhadores e trabalhadoras na forma coletiva, associativa, cooperativa e autogestionária;

b) formação e fortalecimento de empreendimentos e sua articulação em redes e cadeias produtivas e a inclusão e organização socioeconômica de segmentos sociais específicos, destacando-se as pessoas em desvantagem social, população em extrema pobreza;

c) disseminação de tecnologia apropriada e de gestão para a autonomia organizativa e a viabilidade econômica dos empreendimentos econômicos solidários;

d) projetos e programas voltados à formação de gestores públicos, assessoramento técnico ao planejamento e gestão política, apoio a implementação das políticas, processos de monitoramento, avaliação e controle social;

e) estudos aplicados de oportunidades de acesso aos mercados, apoio à organização da comercialização e implantação de bases de serviço para acesso dos EES aos mercados;

f) orientações e assessoramento sistemático para acesso às compras governamentais e apoio à iniciativa de finanças solidárias (fundos rotativos, bancos comunitários e cooperativas de crédito).

Seção IV

DIREITOS HUMANOS

Art. 9º. Na linha temática Direitos Humanos serão considerados os seguintes subtemas:

I- Educação e Cultura em Direitos Humanos:

a) formação de profissionais de comunicação e demais agentes em mídias para a promoção da cultura de direitos humanos;

b) formação de grupos sociais para promover o empoderamento, a cidadania ativa, a emancipação e a autonomia de grupos minoritários;

c) formação dos profissionais do sistema de justiça e segurança em direitos humanos, a partir de uma abordagem integradora, intersetorial e transversal.

II- Centro de Referência em Direitos Humanos:

a) atendimento jurídico, social, psicológico e antropológico;

b) capacitação e formação de agentes públicos e populares oriundos da sociedade civil organizada;

c) disseminação de informações em direitos humanos;



d) mediação de conflitos.

III- Promoção e defesa dos direitos de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais – LGBT:

a) formação de profissionais e agentes culturais em questões relativas à identidade de gênero e livre orientação sexual;

b) pesquisa-ação sobre a história do movimento LGBT no Brasil;

c) capacitação da população LGBT em cooperativismo e associativismo para a inclusão no mundo do trabalho;

d) pesquisa-ação sobre dados e causas da homofobia.

IV- Direitos Humanos da Pessoa Idosa:

a) pesquisa-ação sobre as condições de acessibilidade nos espaços públicos;

b) pesquisa-ação sobre relações intergeracionais com vistas à promoção de atividades de reaproximação e troca de saberes;

c) pesquisa-ação sobre tipos de violência que mais afetam as pessoas idosas e sobre os serviços de atendimento;

d) apoio a ações de divulgação de direitos de pessoa idosa;

e) enfrentamento à discriminação contra a pessoa idosa, por meio de ações de capacitação de recursos humanos, implantação de conselhos de direitos da pessoa idosa em estados e municípios, visando ao fortalecimento do protagonismo das representações da sociedade civil e gestores públicos;

f) capacitação de profissionais e agentes públicos e lideranças comunitárias idosas;

g) capacitação de profissionais e lideranças em questões relativas à sexualidade da população idosa; h) desenvolvimento de ações recreativas, culturais e educativas para os idosos.

V- Defensores de Direitos Humanos:

a) formação de profissionais e agentes comunitários para o acompanhamento de conflitos geradores de ameaças a defensores de direitos humanos;

b) formação de profissionais e agentes comunitários para a assessoria e atendimento a defensores de direitos humanos;

c) apoio às ações de aprimoramento das políticas de proteção aos defensores de direitos humanos.

VI- Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes:



- a) apoio a ações de enfrentamento ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes;
- b) pesquisa-ação sobre cyberbullying sexual e navegação segura na Internet;
- c) apoio a ações de prevenção e erradicação do trabalho infantil;
- d) apoio a ações de difusão do Estatuto da Criança e Adolescente - ECA;
- e) formação de Conselheiros de Direitos e Conselheiros Tutelares;
- f) apoio às ações de proteção de crianças e adolescentes em situação de desastres naturais;
- g) pesquisa-ação e apoio a ações de prevenção de acidentes na infância e adolescência;
- h) pesquisa-ação e apoio a ações de proteção integral de crianças e adolescentes em situação de rua;
- i) pesquisa-ação e apoio a ações de proteção integral de crianças e adolescentes indígenas e de crianças e adolescentes quilombolas;
- j) pesquisa-ação e apoio a ações de proteção do adolescente trabalhador e apoio à criança e adolescente vítima de violência doméstica.

VII- Direitos Humanos de Pessoas com Deficiência:

- a) desenvolver programas e projetos de acessibilidade como eixo estruturante da política de inclusão social;
- b) promover ações de inclusão da pessoa com deficiência no mundo do trabalho;
- c) apoio a ações de desenvolvimento, escolarização, profissionalização e colocação no mercado de trabalho da pessoa com deficiência intelectual;
- d) formação de conselheiros e lideranças comunitárias sobre os direitos das pessoas com deficiência;
- e) formação de gestores governamentais nas três esferas de governo, abordando a implementação dos direitos da pessoa com deficiência nos espaços e serviços urbanos e rurais, dos meios de transportes e da comunicação e informação;
- f) capacitação de profissionais das áreas de hotelaria, comércio, sindicatos, turismo sobre a promoção de acessibilidade e direitos das pessoas com deficiência;
- g) formação sobre a política de inclusão da pessoa com deficiência.

Seção V

DESENVOLVIMENTO REGIONAL E INCLUSÃO PRODUTIVA

Art. 10. Na linha temática Desenvolvimento Regional e Inclusão produtiva serão considerados os seguintes subtemas:



I- Desenvolvimento Regional:

- a) Elaboração de diagnóstico e de propostas de planejamento regional (urbano e rural) envolvendo práticas destinadas a elaboração de planos diretores, soluções, tratamento de problemas e melhoria da qualidade de vida da população local, tendo em vista sua capacidade produtiva e potencial de incorporação na implementação das ações;
- b) participação em fóruns Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável - DLIS;
- c) participação e assessoria a conselhos regionais, estaduais e locais de desenvolvimento e a fóruns de municípios e associações afins;
- d) elaboração de matrizes e estudos sobre desenvolvimento regional integrado, tendo como base recursos locais renováveis e práticas sustentáveis;
- e) definição de indicadores e métodos de avaliação de desenvolvimento, crescimento e sustentabilidade;
- f) constituição e gestão de empresas juniores, pré-incubadoras, incubadoras de empresas, parques e polos tecnológicos e ações de apoio aos micro e pequenos empresários.

II- Inclusão Produtiva:

- a) Identificação e sensibilização da população em situação de extrema pobreza com potencial de atuação em Arranjos Produtivos Locais (APLs);
- b) assistência técnica e capacitação a grupos produtivos organizados;
- c) acesso ao crédito e canais de comercialização (Programa de Aquisição de Alimentos - PAA e Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE);
- d) institucionalização de associações e cooperativas para a consolidação de redes de APLs.

Seção VI

JUSTIÇA E DIREITOS DO INDIVÍDUO PRIVADO DE LIBERDADE

Art. 11. Na linha temática Justiça e Direitos do Indivíduo Privado de Liberdade serão considerados os seguintes subtemas:

I. Educação no Sistema Prisional:

- a) Alfabetização e elevação da escolaridade considerando as especificidades dos jovens e adultos, em especial, os de 18 a 29 anos que estão privados de liberdade;
- b) formação continuada de educadores e gestores educacionais, tendo em vista as especificidades do espaço prisional.



II- Sistema Prisional e Saúde:

- a) Apoio ao tratamento de patologias agravadas pelo ambiente prisional e pela privação da liberdade;
- b) saúde da criança em ambiente prisional;
- c) saúde do idoso em ambiente prisional;
- d) saúde mental em ambiente prisional;
- e) vacinação em ambiente prisional;
- f) saúde das pessoas com deficiências em ambiente prisional;
- g) fatores associados ao uso de álcool e drogas em ambiente prisional;
- h) saúde da mulher em ambiente prisional;
- i) aspectos de vigilância sanitária nos estabelecimentos prisionais;
- j) aspectos voltados à estrutura física, como questão de iluminação e ventilação.

III- Sistema prisional e Direitos Humanos:

- a) Enfrentamento da vulnerabilidade dos LGBT em ambientes prisionais;
- b) apoio à identificação da população não registrada em grupos de população diversos (população de rua, quilombolas, ribeirinhos e outros grupos tradicionais e em ambientes prisionais);
- c) situação da pessoa idosa privada de liberdade;
- d) acessibilidade em ambientes prisionais;
- e) geração de trabalho e renda no ambiente prisional e para os egressos do sistema prisional.

Seção VII

MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Art. 12. Na linha temática Meio Ambiente e Recursos Naturais serão considerados os seguintes subtemas:

I- Florestas:

- a) Apoio às atividades de conservação, recuperação dos ecossistemas e melhoria dos processos de manejo, tendo como público alvo, preferencialmente, agricultores familiares, agricultores beneficiados de assentamentos da reforma agrária e comunidades tradicionais;
- b) conservação e melhoramento do solo;
- c) manutenção de Áreas de Preservação Permanente, de Reserva Legal e de uso restrito;



- d) atividades de extensão rural para regularização ambiental das propriedades de pequenos produtores rurais;
- e) recuperação de florestas degradadas e demais formas de vegetação nativa;
- f) zoneamento ecológico e econômico e ordenamento territorial;
- g) formas alternativas de produção de biomassa.

II- Agroecologia e Agroextrativismo:

- a) capacitação e mobilização social mediante a oferta de oficinas, cursos e outros meios de formação que envolvam preferencialmente famílias de baixa renda e comunidades tradicionais;
- b) apoio à produção e comercialização da produção agrícola sustentável;
- c) produção, beneficiamento e comercialização de produtos agroextrativistas;
- d) manejo de unidades de conservação de uso sustentável, projetos de desenvolvimento sustentável e assentamentos extrativistas;
- e) fortalecimento das comunidades agroextrativistas e promoção de atividades econômicas desenvolvidas a partir do uso sustentável da floresta e incentivo aos produtos florestais não madeireiros.

III- Conservação e uso da biodiversidade:

- a) Apoio às atividades de conservação, recuperação dos ecossistemas e melhoria dos processos de manejo, que envolvam preferencialmente famílias de baixa renda e comunidades tradicionais;
- b) conservação e uso sustentável da biodiversidade;
- c) sistematização dos conhecimentos tradicionais desenvolvidos nas comunidades locais;
- d) ampliação do uso das espécies nativas utilizadas em âmbito local e regional por meio de parcerias com as comunidades locais;
- e) ampliação da comercialização de espécies nativas;
- f) apoio às cadeias produtivas a partir da sociobiodiversidade local;
- g) práticas educativas para a diversificação da alimentação da população brasileira, com a valorização de espécies nativas e a culinária local/regional;
- h) apoio a projetos de redução de impactos decorrentes do uso de agrotóxicos sobre a biodiversidade e agrobiodiversidade;
- i) difusão de práticas alternativas de controle de pragas e doenças;
- j) ampliação da capacidade técnica dos gestores públicos da área ambiental, com ênfase no gerenciamento das áreas protegidas.



IV- Gestão de Águas:

- a) Apoio às atividades de uso e gestão de recursos hídricos, que envolvam preferencialmente agricultores, populações de baixa renda de zonas semiáridas, populações urbanas em situação de risco;
- b) desenvolvimento e aplicação de soluções associadas a medidas compensatórias de drenagem;
- c) desenvolvimento e aplicação de técnicas de coleta de água da chuva para posterior uso;
- d) gestão sustentável das águas no meio urbano;
- e) desenvolvimento e aplicação de técnicas alternativas de tratamento de efluentes industriais e domésticos;
- f) experimentação prática de técnicas que reduzam a poluição dos rios;
- g) apoio à gestão adaptativa e sustentável para a restauração de rios.

V- Acesso à Água:

- a) Formas de tratamento da água (garantia de potabilidade) e identificação dos principais agentes e formas de contaminação da água;
- b) impacto da implantação das tecnologias de captação e armazenamento de água para consumo humano na qualidade de vida da população rural;
- c) modelos de gestão de sistemas coletivos de abastecimento de água no meio rural;
- d) inovação em captação, armazenamento, tratamento, distribuição ou gestão de tecnologias de acesso à água potável no meio rural.

Seção VIII

LÍNGUAS

Art. 13. Na linha temática Línguas serão considerados os seguintes subtemas:

I- Processos de ensino/aprendizagem de línguas:

- a) Apoio aos processos de ensino/aprendizagem de línguas estrangeiras, sinais e línguas indígenas e sua inclusão nos projetos político-pedagógicos das escolas;
- b) desenvolvimento de processos de formação em línguas estrangeiras; literatura; tradução;
- c) realização de cursos de língua estrangeira, pátria, sinais e indígena para a comunidade local e regional.



Seção IX

DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS INTERDISCIPLINARES

Art. 14. A linha temática Desenvolvimento de programas interdisciplinares, acolhe diferentes projetos das diversas áreas do conhecimento, apoiados na interdisciplinaridade, com um tema comum norteador que se abre ao trabalho de extensão, de modo holístico, integral, tal como a realidade se apresenta. Os temas podem ser aqueles contemplados neste regulamento.

.Seção X

TECNOLOGIA E PRODUÇÃO

Art. 15. Na linha temática Tecnologia e Produção serão considerados os seguintes subtemas:

I- Desenvolvimento de Produtos:

a) Produção de origem animal, vegetal, mineral e laboratorial; manejo, transformação, manipulação, dispensação, conservação e comercialização de produtos e subprodutos.

II- Desenvolvimento Tecnológico:

a) Processos de investigação e produção de novas tecnologias, técnicas, processos produtivos, padrões de consumo e produção (inclusive tecnologias sociais, práticas e protocolos de produção de bens e serviços);

b) serviços tecnológicos; estudos de viabilidade técnica, financeira e econômica;

c) adaptação de tecnologias.

III- Empreendedorismo:

a) Constituição e gestão de empresas juniores, pré-incubadoras, incubadoras de empresas, parques e polos tecnológicos, cooperativas e empreendimentos solidários e outras ações voltadas para a identificação, aproveitamento de novas oportunidades e recursos de maneira inovadora, com foco na criação de oportunidades de negócios estimulando a proatividade.

IV- Gestão do Trabalho:

a) Estratégias de administração;

b) ambiente empresarial;

c) relações de trabalho urbano, rural e industrial (formas associadas de produção, trabalho informal, incubadora de cooperativas populares, agronegócios, agroindústria, práticas e produções caseiras, dentre outros).



V - Inovação Tecnológica:

a) Introdução de produtos ou processos tecnologicamente novos e melhorias significativas a serem implementadas em produtos ou processos existentes nas diversas áreas do conhecimento, considerando uma inovação tecnológica de produto ou processo aquela que tenha sido implementada e introduzida no mercado (inovação de produto) ou utilizada no processo de produção (inovação de processo).

VI- Questões Ambientais, Recursos Hídricos e Resíduos Sólidos:

a) Implementação e avaliação de processos de educação ambiental de redução da poluição do ar, águas e solo;

b) discussão da Agenda 21;

c) discussão de impactos ambientais de empreendimentos e de planos básicos ambientais;

d) preservação de recursos naturais e planejamento ambiental;

e) questões florestais; meio ambiente e qualidade de vida;

f) cidadania e meio ambiente;

g) planejamento de microbacias;

h) preservação de mata ciliar e dos recursos hídricos;

i) gerenciamento de recursos hídricos e Bacias Hidrográficas;

j) prevenção e controle da poluição;

k) arbitragem de conflitos;

l) participação em agências e comitês estaduais e nacionais;

m) assessoria técnica a conselhos estaduais,

n) comitês e consórcios municipais de recursos hídricos;

o) ações normativas, operacionais, financeiras e de planejamento com base em critérios sanitários, ambientais e econômicos, para coletar, segregar, tratar e dispor resíduos ou dejetos;

p) orientação para elaboração e desenvolvimento de projetos de planos de gestão integrada de resíduos sólidos urbanos, coleta seletiva, instalação de manejo de resíduos sólidos urbanos (RSU) reaproveitáveis (compostagem e reciclagem), destinação final de RSU (aterros sanitários e controlados), remediação de resíduos ou dejetos a céu aberto;

q) orientação à organização de catadores de lixo.



VII- Gestão informacional:

a) Sistemas de fornecimento e divulgação de informações econômicas, financeiras, físicas e sociais das instituições públicas, privadas e do terceiro setor.

VIII- Gestão institucional:

a) Estratégias administrativas e organizacionais em órgãos e instituições públicas, privadas e do terceiro setor, governamentais e não governamentais.

IX- Propriedade intelectual e patente:

a) Processos de identificação, regulamentação e registro de direitos autorais e sobre propriedade intelectual e patente.

X- Tecnologia da informação:

a) Desenvolvimento de competência informacional para identificar, localizar, interpretar, relacionar, analisar, sintetizar, avaliar e comunicar informação em fontes impressas ou eletrônicas; inclusão digital.

Seção XI

TURISMO

Art. 16. Na linha temática Turismo serão considerados os seguintes subtemas:

a) Planejamento e implementação dos segmentos do turismo como setor gerador de trabalho e renda para os municípios;

b) aplicação e propagação de ações educacionais nas áreas ambiental, cultural e de negócios do *trade* turístico;

c) desenvolvimento e aplicação de ações que estimulem: a conservação da biodiversidade; as inovações no setor; a melhoria na qualidade de vida dos atores sociais; a capacitação e auxílio dos profissionais, pesquisadores, organizações não governamentais e demais empreendedores da atividade e suas áreas afins.

Seção XII

PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL

Art. 17. Na linha temática Patrimônio Histórico e Cultural serão considerados os seguintes subtemas:

I. Identificação do Patrimônio Histórico e de Bens Culturais:

a) Mapeamento e identificação do patrimônio histórico e de bens culturais.

II- Articulação da Política Nacional de Patrimônio Histórico e de Bens Culturais:

a) Apoio a organização comunitária e articulação com entidades públicas e sociedade



civil organizada para a construção de estratégias de preservação e salvaguarda, implementação de ações e para a avaliação de práticas e instrumentos de gestão do patrimônio histórico e de bens culturais;

b) capacitação para ações de preservação e gestão do patrimônio histórico e dos bens culturais.

III- Preservação e Salvaguarda do Patrimônio Histórico e dos Bens Culturais:

a) Valorização e intercâmbio de saberes relacionados à identificação e salvaguarda de bens culturais;

b) ações de preservação e salvaguarda do patrimônio histórico e cultural envolvendo população de baixa renda com ênfase na produção de subsídios para ações de regularização fundiária, acessibilidade, habitabilidade, sustentabilidade e geração de renda;

c) projetos de qualificação de paisagens e sítios de interesse histórico e cultural;

d) planos de prevenção de riscos a bens culturais.

IV- Promoção, Educação e Informação para o Patrimônio histórico e de Bens culturais:

a) Produção de documentação sobre o patrimônio histórico/cultural pertencente aos variados segmentos da população brasileira;

b) identificação, organização, tratamento de arquivos e acervos de relevância para o patrimônio cultural;

c) ações de educação patrimonial que promovam a vinculação social com o patrimônio cultural.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Campus do Campus de Campo Mourão.

Art. 19. Este regulamento entra em vigência na data de sua publicação.